

DECRETO 4271, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL
DO DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 13 / 04 / 2023

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

- o teor do DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, o qual foi responsável por dispor sobre a aprovação de desmembramento de terreno urbano localizado neste município de Piranga/mg, pertencente a José Carlos de Oliveira Marques e Alexandre Marques Vidigal, objeto da matrícula 6144, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piranga/MG;

- o requerimento exarado pelos requerentes, protocolado perante o ente público municipal nesta data, 19/04/2023, onde requisitaram a alteração da descrição dos Lotes 01 e 02 do desmembramento em comento, em virtude de adequações requisitadas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG;

- que as alterações pretendidas pelos requerentes não ensejará a modificação da área dos referidos lotes, mas apenas as medidas e descrições de suas confrontações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificados, por meio deste Decreto, os incisos I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, do DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, os quais passarão a conter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)



I - LOTE 1, com área de **233,27m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *FRENTE: 15,52m, com a Rua Francisco de Oliveira Castro; FUNDOS: 23,65m com estrada para Pinheiros Altos; LADO DIREITO: 7,22m em curva com estrada para Pinheiros Altos; LADO ESQUERDO: 21,10m, com lote 2.*

II - LOTE 2, com área de **240,66m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *FRENTE: 10,00m, com a Rua Francisco de Oliveira Castro; FUNDOS: 11,46m (total), sendo, 5,66m com a estrada para Pinheiros Altos e 5,80m com José Carlos de Oliveira Marques e Alexandre Marques Vidigal; LADO DIREITO: 21,10m, com lote 1; LADO ESQUERDO: 24,78m, com lote 3.*

(...)

Art. 2º. Os demais dispositivos do DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, que não foram retificados pelo presente Decreto se mantêm inalterados até a emissão de ato normativo em contrário.

Art. 3º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) retificadas e os respectivos memoriais descritivos retificados, assinados pelo profissional RICARDO DE SOUZA CUNHA, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CREA – MG: 101.775/D.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de abril de 2023.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4271, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL
DO DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

- o teor do DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, o qual foi responsável por dispor sobre a aprovação de desmembramento de terreno urbano localizado neste município de Piranga/mg, pertencente a José Carlos de Oliveira Marques e Alexandre Marques Vidigal, objeto da matrícula 6144, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piranga/MG;

- o requerimento exarado pelos requerentes, protocolado perante o ente público municipal nesta data, 19/04/2023, onde requisitaram a alteração da descrição dos Lotes 01 e 02 do desmembramento em comento, em virtude de adequações requisitadas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG;

- que as alterações pretendidas pelos requerentes não ensejará a modificação da área dos referidos lotes, mas apenas as medidas e descrições de suas confrontações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificados, por meio deste Decreto, os incisos I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, do DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, os quais passarão a conter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

I - LOTE 1, com área de **233,27m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *FRENTE: 15,52m, com a Rua Francisco de Oliveira Castro; FUNDOS: 23,65m com estrada para Pinheiros Altos; LADO DIREITO: 7,22m em curva com estrada para Pinheiros Altos; LADO ESQUERDO: 21,10m, com lote 2.*

II - LOTE 2, com área de **240,66m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *FRENTE: 10,00m, com a Rua Francisco de Oliveira Castro; FUNDOS: 11,46m (total), sendo, 5,66m com a estrada para Pinheiros Altos e 5,80m com José Carlos de Oliveira Marques e Alexandre Marques Vidigal; LADO DIREITO: 21,10m, com lote 1; LADO ESQUERDO: 24,78m, com lote 3.*

(...)

Art. 2º. Os demais dispositivos do DECRETO 4093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, que não foram retificados pelo presente Decreto se mantêm inalterados até a emissão de ato normativo em contrário.

Art. 3º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) retificadas e os respectivos memoriais descritivos retificados, assinados pelo profissional RICARDO DE SOUZA CUNHA, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CREA – MG: 101.775/D.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: